

Instrução de Serviço Interno SJDH nº 0002/2025

Dispõe sobre os procedimentos de envio do Remessa TCE/PE conforme Resolução TCE PE 231, de 27 de março de 2024 no âmbito da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

A SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, conforme atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 8957, publicado no Diário oficial do Estado em 20 de dezembro de 2024:

CONSIDERANDO a Resolução TCE-PE nº 231, de 27 de março de 2024, que regulamenta a forma e os prazos de envio de dados relativos ao Sistema de Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - Remessa TCE-PE;

CONSIDERANDO o art. 5 da Resolução TCE PE nº 231, de 27 de março de 2024, que prevê a instituição das rotinas e dos procedimentos de controle a serem adotados pelos gerenciadores e demais usuários do Remessa TCE-PE, a fim de garantir a veracidade, integridade, completude, conformidade e tempestividade no envio de dados.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, as rotinas, as competências e os procedimentos de controle no gerenciamento do Sistema Remessa TCE-PE

Art. 2º O cadastramento de dados no Remessa TCE-PE caberá às seguintes unidades da estrutura organizacional da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência: I - Assessoria do Procon;

II - Superintendência de Assuntos jurídicos;

II - Superintendência de Assuntos jurídicos;

III - Unidade de Compras e Cotação de Preços;

§1º Os usuários das unidades mencionadas no inciso III serão responsáveis pela inserção das informações e documentos referentes aos processos de contratação.

§2º Os usuários da unidade mencionada no inciso II serão responsáveis pela inserção das informações e documentos referentes aos instrumentos jurídicos e respectivos termos aditivos.

§3º Os usuários das unidades mencionadas no inciso I serão responsáveis pela inserção das

informações e documentos referentes ao processo de execução de obras e de serviços de engenharia.

Art. 3º Os seguintes perfis serão atribuídos aos usuários:

I - Cadastro de PC: permite ao usuário promover o lançamento, a alteração, a exclusão e a formalização de dados relativos aos processos de contratação:

II - Cadastro de IJ e Obras: permite ao usuário promover o lançamento, a alteração, a exclusão e a formalização de dados relativos aos instrumentos jurídicos e respectivos termos aditivos;

III - Controle Interno: permite a consulta aos dados disponíveis no Remessa TCE-PE

Art. 4º Cabe à Unidade de Controle Interno:

I - avaliar os procedimentos de controle adotados pelos usuários do Remessa TCE-PE quanto a veracidade, integridade, completude, conformidade e tempestividade no envio de dados;

II - propor medidas corretivas quando os procedimentos de controle citados no inciso I revelarem-se vulneráveis;

III - promover diligências sobre falhas no envio de dados ao Remessa TCE-PE, quando provocado pelo TCE-PE; e

IV - informar as áreas responsáveis sobre inconsistências de que tiver conhecimento no exercício das atribuições referidas nos incisos I a III.

Art. 5º O envio das remessas mensais no sistema será realizado pelo Assessor do Procon ou pelo Superintendente Jurídico, designados Gerenciadores do Sistema Remessa TCE-PE por ato do Representante Legal.

§1º O Assessor do Procon designado enviará a remessa mensal do mês de referência desde que não exista a formalização de instrumentos jurídicos no período.

§2º O Superintendente Jurídico enviará a remessa mensal quando, no mês de referência, tenham sido formalizados instrumentos jurídicos.

§3º Ambos gerenciadores do Sistema Remessa TCE-PE poderão enviar as remessas em eventuais ausências do responsável pelo mês, desde que formalizadas previamente. as em eventuais ausências do responsável pelo mês desde que formalizadas previamente.

Art. 6º Para o envio de dados ao Remessa TCEPE, deve ser utilizado o respectivo aplicativo disponibilizado pelo TCE-PE, bem como os layouts, as tabelas internas e as regras técnicas divulgados no site do TCE-PE.

Art. 7º Os documentos que compõem o processo de contratação e os que se referem à execução dos instrumentos jurídicos, das obras e dos serviços de engenharia deverão ser incluídos no sistema no formato PDF (Portable Document Format).

Art. 8º Para a alimentação dos dados referentes ao orçamento estimativa e ao resultado dos processos licitatórios e de contratação direta, bem como daqueles atinentes aos itens dos instrumentos jurídicos cadastrados no Remessa TCE-PE, devem ser utilizadas as planilhas

eletrônicas disponibilizadas no site do TCE-PE, para fins de importação no referido módulo, conforme disposto no artigo 5º desta Instrução Interno de Serviço.

Parágrafo único. Compete às áreas demandantes a alimentação dos dados referentes ao orçamento estimativo na confecção das planilhas eletrônicas.

Art. 9º Estão dispensados de registro no Remessa TCE-PE os dados afeitos às contratações cujo valor se situe dentro dos limites de dispensa estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14,133, de 1º de abril de 2021, conforme o dispositivo utilizado como parâmetro para a contratação direta.

Art. 10º O envio dos documentos previstos no artigo 6º deverá observar, no que couber, a ordem de sucessão dos atos.

Art. 11º O fluxo de controle das informações e documentos inseridos observará os seguintes procedimentos:

I - a Unidade de Controle Interno realizará apoio e monitoramento sistemático quanto aos controles de informações e documentos inseridos no Sistema e poderá emitir o Relatório de Análise - Remessa TCE-PE disposto no Anexo I, até 10 dias antes do encerramento do prazo para o envio da Remessa;

II - as áreas cadastradas terão prazo de 5 dias para tomar as providências orientadas no relatório citado no inciso superior, justificar eventuais alertas e emitir Declaração de Conformidade disposta no Anexo II, observando os aspectos de veracidade, integridade, m completude, conformidade e tempestividade dos dados informados.

III - os gerenciadores farão o envio dos dados ao TCE-PE, observando os controles adotados.

Art. 12º As dificuldades técnico-operacionais referentes ao lançamento, à alteração, à exclusão e/ou à formalização de dados deverão ser comunicadas de imediato pelo usuário responsável ao setor competente do TCE-PE, através dos canais de comunicação oficiais.

Art. 13º Os prazos de cadastramento de dados no Remessa TCE-PE são aqueles especificados no artigo 9º da resolução TC nº 231, de 27 de março de 2024.

Art. 14º O prazo de envio das remessas mensais se encerra no último dia útil do mês subsequente ao do movimento a que ele se referir.

Art. 15º Esta Instrução de Serviço Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Atenciosamente,

Joana D'Arc da Silva Figueirêdo

Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc da Silva Figueiredo**, em 12/08/2025, às 22:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71565736** e o código CRC **EAD4FC63**.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Praça Arsenal da Marinha , s/n, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-360,
Telefone: 8131827602

Relatório de Análise RemessaTCEPE Nº XX/202X

Mês de competência: XXX/202X

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), por meio da Resolução TC nº 231/2024, instituiu o sistema RemessaTCEPE com a finalidade de coletar dados referentes à gestão pública, em especial, informações acerca de processos licitatórios, contratos e obras.

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência regulamentou os procedimentos de inserção de dados no sistema, por meio da Instrução de Serviço nº 002/2025, conferindo à Unidade de Controle Interno, por meio do art. 11, item I, a atribuição de apoiar e monitorar os controles envolvidos.

No intuito de apoiar os demais usuários do sistema, esta Unidade de Controle Interno realiza acompanhamentos quanto ao gerenciamento do sistema pelas áreas afins, incluindo, eventualmente, a própria regularidade das informações inseridas no Remessa TCEPE. Quanto a estas, os acompanhamentos poderão consistir em conferências com base nas correspondentes publicações do órgão feitas no Diário Oficial do Estado e/ou em informações inseridas no sistema PE Integrado.

Ao tomar conhecimento de incorreções no cadastramento e envio de dados, a Unidade de Controle Interno dá conhecimento aos gestores responsáveis, conforme estabelecido pelos arts. 11 da Instrução de Serviço nº 002/2025, orientando quanto à necessária regularização das inconsistências detectadas.

Cumpra observar que os dados retratados no presente relatório correspondem notadamente ao período entre a emissão do relatório do mês anterior e a data de conclusão deste documento.

Por fim, é importante salientar que os apontamentos informados por esta UCI necessariamente não exauram as inconsistências eventualmente existentes. A detecção e a correção delas compete primariamente aos agentes designados às atividades de primeira linha, os quais devem sempre atentar à eventual necessidade de ampliar a análise, considerando os riscos envolvidos.

2. ANÁLISE

A Unidade de Controle Interno detectou, na presente data, XX itens distribuídos em: Y Processos de Contratação; Z Instrumentos Jurídicos e XY Obras e Serviços de Engenharia conforme quantificação disposta no Quadro 1:

CADASTRAMENTO	EM ANDAMENTO/ EXECUÇÃO	SUSPENSO	EM RASCUNHO	CONCLUÍDOS	TOTAL
Processos de Contratação					
Instrumentos jurídicos					
Obras e Serviços de Engenharia					
TOTAL					

3. COMUNICAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES

Os apontamentos elencados nos Quadros 2, 3 e 4, a seguir, foram emitidos pela Unidade de Controle Interno - UCI às áreas responsáveis, entre os dias **XX/XX/202X e XX/XX/202X**, informando as inconsistências ou necessidades observadas.

QUADRO 02: Apontamentos Relativos aos processos de contratação

IDENTIFICAÇÃO	INSTRUMENTO	DATA DE APONTAMENTO	ALERTA	MEIO DA COMUNICAÇÃO	INCONSISTÊNCIAS / NECESSIDADE	ORIENTAÇÕES	STATUS

xxxx.2024.CPL	Homologação	xx/xx/2024	SIM / NÃO	SEI nº	1. Homologação publicada no DOE e não registrada no sistema RemessaTCEPE 2. Estágio do processo *em andamento	1. Alimentar o sistema com os dados da homologação do processo 2. Atualizar o estágio do processo para "concluído"	PENDENTE
...

QUADRO 03: - Apontamentos Relativos dos Instrumentos Jurídicos

IDENTIFICAÇÃO	INSTRUMENTO	DATA DE APONTAMENTO	ALERTA	MEIO DA COMUNICAÇÃO	INCONSISTÊNCIAS / NECESSIDADE	ORIENTAÇÕES	STATUS
xx/2024	TAC	xx/xx/2024	SIM / NÃO	SEI nº	Estágio do processo desatualizado - TAC já pago	Alterar o estágio do processo para "concluído"	PENDENTE
...

QUADRO 04: - Apontamentos Relativos a Obras e Serviços de Engenharia

IDENTIFICAÇÃO	OBRA / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	DATA DE APONTAMENTO	MEIO DA COMUNICAÇÃO	INCONSISTÊNCIAS / NECESSIDADE	ORIENTAÇÕES	STATUS
xx/2024	TAC	xx/xx/2024	SEI nº	Estágio do processo desatualizado - TAC já pago	Alterar o estágio do processo para "concluído"	PENDENTE
...

4. CONCLUSÃO

Diante dos dados e informações apresentados, verifica-se a necessidade de ajustes e/ou justificativas, nos termos indicados neste relatório.

Após a devida tomada de providências, a remessa deverá ser enviada conforme prazo previsto na Resolução TC nº 231/2024, ou seja, até o último dia útil do mês corrente.

[NOME]

Diretora de Controle Interno

SJDHPV - Diretoria do Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc da Silva Figueiredo**, em 15/08/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71778282** e o código CRC **925AC67E**.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Praça Arsenal da Marinha , s/n - Bairro Recife Antigo - Recife/PE

Telefone: - SJDHPV - DCI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Sistema RemessaTCEPE- Competência: xxx / 2025

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações inseridas no sistema RemessaTCEPE, no módulo Processo de Contratação (ou Instrumento Jurídico e Obras, conforme o caso), referentes à competência Mês/Ano, atendem aos requisitos de veracidade, integridade, completude, conformidade e tempestividade, nos termos da Resolução TC n. 231, de 27 de março de 2024.

Diante da presente declaração e considerando, ainda, a competência do Gerenciador do Sistema definida no § 2º do art. 6, combinado com o art. 9º, § 1º, da citada resolução, bem como indicada no art. 5º da Instrução de Serviço nº 002/2025, o envio dos dados e informações através do remessa deverá ser realizado até o último dia útil do mês corrente.

Atenciosamente,

Nome do Servidor

Cargo/Função

Perfil no Sistema



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc da Silva Figueiredo**, em 15/08/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71778684** e o código CRC **04378408**.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Praça Arsenal da Marinha , s/n - Bairro Recife Antigo - Recife/PE

Telefone: - SJDHPV - DCI